Proposição: **PLEI - Projeto de Lei**
Número: **000155/2025**
Processo: **10716-00 2025**

Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

Projeto de Lei nº 155/2025
Ementa: "Institui a Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, no âmbito do Município de Juiz de Fora - MG, e dá outras providências."

I - Da Competência Regimental

Nos termos das atribuições conferidas à Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor, conforme estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, incumbe a este colegiado apreciar matérias relativas à economia urbana, comércio, indústria, abastecimento e agropecuária, bem como emitir pareceres em questões que envolvam direitos do consumidor, políticas de qualificação profissional e estímulo ao empreendedorismo local. Essas atribuições foram reforçadas pela Resolução nº 1.319, de 31 de outubro de 2017, que ampliou o escopo de atuação da Comissão.

II - Da Análise da Proposição

A proposta legislativa em comento visa à instituição da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, com ênfase em ações de capacitação, fomento à autonomia econômica das mulheres, promoção de parcerias entre o setor público e privado, e facilitação do acesso ao crédito.

Tais diretrizes refletem uma política pública voltada à inclusão produtiva e ao fortalecimento de iniciativas femininas no setor econômico, em consonância com os princípios da equidade de gênero, do desenvolvimento sustentável e da valorização do comércio e da indústria local.

O projeto também guarda pertinência temática com a atuação desta Comissão, à medida que busca fomentar o empreendedorismo como instrumento de geração de renda, combate à desigualdade e incentivo à inovação no âmbito municipal.

III - Da Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 155/2025, por reconhecer a relevância social e o mérito da proposta apresentada.

Destaca-se, contudo, que a manifestação ora exarada não prejudica eventuais discussões e contribuições que possam ser oportunamente oferecidas por ocasião da apreciação em plenário, inclusive com sugestões de aprimoramento técnico-legislativo, se necessário

Palácio Barbosa Lima, 20 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P281166

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

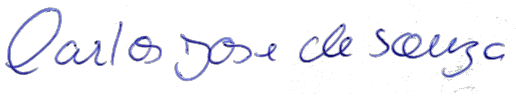

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P281166

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*